

PROTOCOLO Nº: 196290/24

ORIGEM: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS

INTERESSADO: EDEMETRIO BENATO JUNIOR

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

PARECER: 23/25

Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Município de Inácio Martins. Execução Orçamentária e Financeira. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial. Avaliação da atuação governamental. Regularidade.

Retorna a presente Prestação de Contas do Prefeito Municipal para manifestação de mérito após cumprimento da diligência proposta em nosso último Parecer, a fim de que o processo fosse reanalisado pela CGM considerando as informações do contraditório (peça 24).

A CGM deu por regularizada a omissão da Lei Municipal que institui o plano de equacionamento do déficit atuarial. Com relação aos apontamentos acerca da avaliação governamental observou que foram reportadas medidas que serão tomadas para melhorias nas áreas, que serão reavaliadas nas contas dos próximos exercícios.

Por fim concluiu pela regularidade das contas (peça 34).

É o relatório.

Compulsando os autos, este Ministério Público de Contas acompanha a CGM pela **regularidade** desta Prestação de Contas, considerando que apesar da redução do indicativo acusado na instrução a execução orçamentária e financeira transcorreu sem incidentes.

É o parecer.

Curitiba, 17 de janeiro de 2025.

Assinatura Digital

ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER
Procuradora do Ministério Público de Contas